

GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

Comissão de Serviços e Obras Públicas – COMSOP

PROJETO DE LEI N. 379/2026 de autoria do Executivo Municipal que “**DISPÕE** sobre a prorrogação excepcional do mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura (Concultura), estabelece regras para a transição do processo eleitoral e dá outras providências, visando à continuidade da execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)”. Mensagem n. 09/2026.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei **PROJETO DE LEI N. 379/2026** de autoria do Executivo Municipal que “**DISPÕE** sobre a prorrogação excepcional do mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura (Concultura), estabelece regras para a transição do processo eleitoral e dá outras providências, visando à continuidade da execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)”. Mensagem n. 09/2026.

Com base no art. 43, do Regimento Interno, a Comissão de Serviços e Obras Públicas opina sobre a criação e a organização dos serviços subordinados às Secretarias Municipais e às entidades paraestatais, no que se refere a quadro de servidores em atividade ou não, aos objetivos e às atribuições operacionais, ao inter-relacionar com a sociedade e com os demais poderes municipais, entre outros.

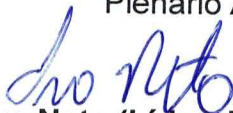
A presente proposição tem por finalidade fundamental, em caráter excepcional e temporário, a prorrogação do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura de Manaus (Concultura) pelo período de 6 (seis) meses, em razão do contexto específico de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc - Ciclo 2, que impõe ao Poder Público municipal obrigações de natureza urgente, continuada e tecnicamente complexa no campo do fomento e da difusão cultural.

Do ponto de vista dos princípios que regem a Administração Pública, a medida se ampara especialmente nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da razoabilidade e do interesse público. A manutenção temporária do atual colegiado assegura estabilidade institucional, preserva a memória administrativa do processo em curso e reduz riscos operacionais e jurídicos associados a mudanças estruturais em momento sensível da execução das políticas culturais.

Assim sendo, não há empecilhos para a tramitação da proposta analisada, devendo prosseguir.

Dessa forma, não vislumbro óbice quanto ao regular seguimento desta proposição e manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria nesta Augusta Casa.

Plenário Adriano Jorge, 06 de abril de 2026.



Vereador Ivo Neto (Líder do Democrata)

